



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240208000288

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, visa atender a uma demanda urgente e estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente - CE por promover o acesso à leitura e a disseminação do conhecimento entre estudantes e professores das Unidades de Ensino Municipais de Ensino Fundamental e Médio. Esta necessidade surge da observação de que as atividades de incentivo à leitura têm enfrentado barreiras, como a falta de acesso físico às bibliotecas tradicionais, além da necessidade de uma solução que estimule o interesse pela leitura através de um formato mais dinâmico e interativo.

A implementação das Bibliotecas Móveis, que serão equipadas com módulos literários diversos, um módulo tecnológico com itens variados para a interação educacional, um módulo mural de notícias para atualizações frequentes sobre eventos e novidades literárias e módulos de Comunicação Institucional, funcionará como um poderoso instrumento pedagógico e um catalisador cultural, especialmente em regiões onde o acesso à informação e a recursos de aprendizado são limitados ou não convencionais.

A administração municipal identificou que a introdução de Bibliotecas Móveis do tipo Giroteca, confeccionadas em MDF Ultra e de fácil mobilidade, permitirá alcançar a população estudantil de maneira mais eficaz, além de proporcionar um ambiente estimulante e atualizado para o desenvolvimento de habilidades de leitura, crítica e criativa. A iniciativa também busca promover maior integração entre as unidades escolares e a comunidade, revitalizando e expandindo a acessibilidade à literatura e ao conhecimento.

Considerando o número estimado de 3.000 alunos e 300 profissionais da educação que serão diretamente beneficiados pela implementação destas bibliotecas itinerantes anualmente e uma vida útil projetada de 5 anos para cada unidade, fica evidenciada a urgência e a relevância desta contratação para ampliar e diversificar o acesso a recursos literários e educacionais, especialmente para populações em um contexto desafiador em termos de recursos e infraestrutura para leitura e educação.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentando a descrição dos requisitos da contratação, busca-se uma solução que atenda as necessidades de fortalecimento do acesso à leitura e conhecimento nas Unidades de Ensino Municipais, de maneira eficaz e sustentável. É imprescindível que a empresa fornecedora da Biblioteca Móvel do tipo Giroteca atenda aos critérios e práticas de sustentabilidade, bem como cumpra a legislação vigente e os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos, garantindo um serviço que proporcione benefícios duradouros à comunidade escolar.

Requisitos gerais:

- A Biblioteca Móvel deverá ser confeccionada em material durável e de fácil manutenção, especificamente MDF Ultra com 3cm de espessura, aderindo aos padrões de durabilidade e qualidade esperados;
- Deve possuir mobilidade compatível com as condições das vias de acesso e locais de alocação nas unidades escolares, facilitando a logística de deslocamento.

Requisitos legais:

- Observância a todas as normativas vigentes aplicáveis ao tipo de serviço contratado, incluindo, mas não se limitando, às regulamentações da ANVISA, Corpo de Bombeiros e legislações municipais pertinentes;
- Atendimento às diretrizes da Lei 14.133 no que tange aos processos licitatórios e de contratação pela Administração Pública;
- Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade vigentes.

Requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de materiais certificados com baixo impacto ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente;
- Inclusão de práticas de logística reversa e um plano de gestão de resíduos após o término da vida útil dos módulos da Biblioteca Móvel;
- Promoção de eficiência energética, caso haja componentes eletrônicos envolvidos.

Requisitos da contratação:

- Provisão de 8 módulos conforme a descrição do objeto, incluindo módulos literários, módulo tecnológico e módulos para Comunicação Institucional, todos apoiados sobre chassi e rodízios;
- Assistência técnica e garantia mínima conforme as melhores práticas de mercado, para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado;
- Capacidade de atender simultaneamente 6 unidades escolares do Município de Novo Oriente Ce, com flexibilidade para periodicidade de rotatividade adequada;
- Inclusão de treinamento para os profissionais da educação que irão operacionalizar a estrutura.

Para assegurar a competitividade futura do processo licitatório e evitar a frustração de tal caráter, a contratação será pautada pelos requisitos essenciais listados acima, sem extrapolar com especificações que não sejam indispensáveis para o atendimento das necessidades identificadas. Esta estratégia visa a garantir propostas alinhadas com o interesse público e favorecer a obtenção de ofertas vantajosas para a Administração.



4. Levantamento de mercado

No processo de contratação de soluções para o fornecimento de Biblioteca Móvel, tipo Giroteca, foram identificadas diversas modalidades de aquisição disponíveis no mercado, que incluem:

- Contratação direta com o fornecedor especializado na confecção e fornecimento de Bibliotecas Móveis, assegurando personalização e adequação às necessidades específicas das Unidades de Ensino Municipais.
- Contratação através de terceirização com empresas que coordenam serviços educacionais e que disponibilizam, como parte de sua oferta, Bibliotecas Móveis em modelos pré-definidos.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), que permitem uma colaboração a longo prazo para o fornecimento e manutenção das Bibliotecas Móveis, assim como programas de adoção de escolas por empresas que incluem a oferta de recursos educacionais móveis.

Após avaliação das opções, considerando a especificidade do objeto, os volumes necessários, a frequência de uso estimada e a vida útil planejada para as Bibliotecas Móveis, a solução mais adequada para esta contratação é a contratação direta com fornecedor especializado. Esta modalidade permite a personalização dos módulos da Biblioteca Móvel, assegurando que as características técnicas atendam às demandas pedagógicas e operacionais das Unidades de Ensino Municipais, bem como o melhor aproveitamento do espaço físico disponível.

A contratação direta favorece a adequação técnica e funcional do produto, possibilita maior controle de qualidade, e assegura a manutenção da garantia e assistência técnica pelo fornecedor. Esta forma de aquisição está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e reforça o compromisso com o fomento ao acesso à leitura e à informações de forma igualitária e eficaz para o público alvo.

5. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei 14.133, que regulamenta o processo de licitações e contratações públicas, é fundamental assegurar a seleção da proposta mais vantajosa que atenda plenamente às necessidades do serviço público, promovendo eficiência e alinhamento com políticas de desenvolvimento nacional sustentável. A descrição da solução ora proposta busca justificar porquê o fornecimento da Biblioteca Móvel, tipo Giroteca, representa a opção mais adequada para atingir os objetivos educacionais e de incentivo à leitura no Município de Novo Oriente Ce.

Após amplo estudo e levantamento de demandas nas Unidades de Ensino Municipais, observou-se a necessidade premente de se oferecer estruturas móveis e versáteis que pudessem transitar entre as diversas unidades educacionais. A Biblioteca Móvel, tipo Giroteca, apresenta-se como uma solução inovadora e eficaz, pois além de promover o acesso à literatura e ao conhecimento de maneira lúdica e interativa, possui especificidades que permitem sua adaptação a diferentes ambientes e condições geográficas, o que é essencial diante da distribuição geográfica das instituições no Município.



As Girotecas são confeccionadas em MDF Ultra, material resistente e durável, e apresentam uma estrutura modulada composta por módulos literários, tecnológicos, mural de notícias e módulos para comunicação institucional, o que favorece a dinâmica de uso e promove a interação com os usuários de diferentes faixas etárias e perfis educacionais. A escolha por tal estrutura advém da verificação de que é a mais completa e acessível disponível no mercado, cujos benefícios justificam o investimento pretendido, em alinhamento ao art. 23 da Lei 14.133.

A solução proposta almeja, ainda, alcançar os mais amplos resultados pretendidos pela administração pública, em termos de economicidade e eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em observância aos objetivos do art. 11, I da referida Lei. Com esta proposta, espera-se uma melhoria na qualidade educacional, democratização do acesso à cultura e informação, e incentivo à prática da leitura em ambiente escolar.

Diante do exposto, afirma-se com convicção que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, é a solução mais adequada para atendimento das necessidades educacionais do Município de Novo Oriente Ce. Esta escolha é baseada em uma criteriosa análise de mercado e justifica-se pela possibilidade de oferecer um serviço de qualidade, inovador e em linha com as diretrizes para contratações públicas eficientes e produtivas preconizadas pela Lei de Licitações nº 14.133.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. • Medi	6,000	Unidade
<p>Especificação: Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. • Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. • 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; • 01 Biblioteca Interativa • 01 Gestão de bibliotecas; • 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras; • 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado); • 01 Módulo Mural de Notícias; • 01 Módulo Tecnológico. • Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador • 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; • 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. • Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel (8h cada).</p>			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. - Medi	6,000	Unidade	538.800,00	3.232.800,00

Especificação: Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, confeccionada em MDF Ultra, com 3cm de espessura, na cor branca, composta por 8 módulos, sendo: 4 módulos literários, 1 módulo tecnológico com 53 itens, 1 módulo mural de notícias e 2 módulos para Comunicação Institucional apoiados sobre chassi e rodízios. - Medindo cada módulo expositor: 1,70cm de altura x 1,60cm de largura e 30cm de profundidade. Um módulo mural de notícias medindo 1,65cm de altura x 1,60cm de largura e 1,5cm de profundidade. E 02 módulos institucionais medindo 1,65cm de altura x 30cm de largura e 1,5cm de profundidade. - 2.016 (dois mil e dezesseis) Livros Físicos (Literatura infantil, literatura infantojuvenil, Clássicos da Literatura Brasileira e Universal e Literatura Regional); processados, classificados, catalogados e indexados; - 01 Biblioteca Interativa - 01 Gestão de bibliotecas; - 01 Biblioteca Digital com 4.000 (quatro mil) obras; - 01 Mapoteca (Mapa-múndi, Mapa do Brasil, Mapa do Estado); - 01 Módulo Mural de Notícias; - 01 Módulo Tecnológico. - Conteúdo: - 01 Televisor LED de 32 Polegadas; - 01 Impressora Jato de tinta colorida; - 01 Notebook; - 04 Mini PC's (Desk top) (com mouse + teclado + monitor 19 polegadas); - 40 Tablets; - 01 Data show; - 01 Roteador - 01 mesa tecnológica com 1,49cm de diâmetro e 4 estações remotas e 4 estações presenciais; - 08 Cadeiras fixas confeccionadas em propileno. - Capacitação em Contação de Estórias, Pesquisa Escolar, Iniciação à informática, Gestão de Biblioteca e Literatura de Cordel (8h cada).

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.232.800,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, a decisão pelo parcelamento ou não da solução de fornecimento de Bibliotecas Móveis para o Município de Novo Oriente deve considerar fatores como a economicidade, eficiência e a busca pelo atendimento mais vantajoso para a Administração Pública, bem como os aspectos de viabilidade técnica e administrativa do parcelamento.

- Ao analisar a possibilidade de parcelamento da contratação, verificou-se a inviabilidade técnica dessa modalidade devido à especificidade do objeto;
- O parcelamento poderia comprometer a uniformidade e a padronização das Bibliotecas Móveis, além de gerar a necessidade de maior esforço administrativo para gestão de múltiplos contratos simultâneos;
- Estudos preliminares indicam que a contratação conjunta das seis unidades da Giroteca gera uma economia de escala mais significativa quando comparado a contratações individuais ou fracionadas;
- A natureza do objeto, que consiste em uma solução integrada e dependente de módulos complementares, sugere que a fragmentação possa levar a inconsistências no atendimento das necessidades das escolas municipais;
- O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 ressalta que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala ou a vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- Além disso, considerando os princípios da eficiência e eficácia, previstos no art. 5º, o parcelamento poderia resultar em atrasos na entrega e na implementação do programa de acesso à leitura, afetando negativamente os resultados educacionais pretendidos;
- O art. 23, § 1º, da mesma Lei estabelece que as estimativas devem ser compatíveis com os valores de mercado, considerando as peculiaridades do objeto da contratação. Diante disso, neste caso, a não fragmentação em lotes distintos é mais condizente



com a racionalidade econômica e com as características técnicas do objeto.

Portanto, conclui-se que a contratação integral da solução de Bibliotecas Móveis do tipo Giroteca é a opção mais adequada e vantajosa para a Administração, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. Este processo enquadra-se no exercício financeiro vigente, atendendo os objetivos estratégicos da entidade para o ano correspondente. A inclusão deste objeto no plano anual foi decidida com base na análise das necessidades apresentadas pelas Unidades de Ensino Municipais de Ensino Fundamental e Médio, sendo reconhecida como uma ação relevante para diversificar e ampliar o acesso à leitura, conforme as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. Resultados pretendidos

Com a efetivação da contratação de empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, tipo Giroteca, para as Unidades de Ensino Municipais de Ensino Fundamental e Médio, pretende-se atingir os seguintes resultados alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- Garantia de acesso democratizado aos recursos de aprendizagem e à leitura, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e fortalecendo a política de educação inclusiva no Município de Novo Oriente Ce;
- Ampliação significativa do interesse pela leitura e pela busca do conhecimento, incentivando a formação de cidadãos mais críticos e participativos, refletindo o objetivo de promover o desenvolvimento humano e social previsto na lei;
- Fomento à inovação pedagógica por meio da integração de tecnologias educacionais no ambiente escolar, dando suporte ao artigo que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- Otimização da utilização dos recursos públicos, visando à eficiência e à economicidade no uso do orçamento dedicado à educação, de acordo com a busca pela eficiência administrativa e maximização do uso efetivo dos recursos, como disposto na lei;
- Contribuição para a redução de índices de evasão escolar e melhoria do desempenho acadêmico, o que está em consonância com o princípio de interesse público e de justiça social;
- Promoção de um ambiente de aprendizado dinâmico e atrativo que contribua para a formação integral dos alunos, alinhando-se ao princípio da eficácia e à busca por efetividade nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- Estabelecimento de práticas sustentáveis no manejo de recursos de aprendizagem, consonante com as disposições acerca do desenvolvimento nacional sustentável e do aproveitamento eficiente dos recursos.

A contratação visa, portanto, implementar um instrumento vital para ações educativas



que transcende a mera aquisição de um bem, configurando-se como um investimento estratégico no capital humano e cultural da população atendida pelas Unidades de Ensino Municipais, com reflexos positivos de longo alcance para o Município de Novo Oriente Ce.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a necessidade de instituir uma biblioteca móvel de alta qualidade e acessibilidade para atender às Unidades de Ensino Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Fundamental e Médio do Município de Novo Oriente CE, as seguintes providências deverão ser adotadas de forma detalhada:

1. Elaborar um plano de ação para a implementação do projeto, incluindo cronograma de entrega, roteiro operacional e estratégias de manutenção das bibliotecas móveis.
2. Designar equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, incluindo membros capacitados da Secretaria Municipal de Educação e outros profissionais com experiência relevante.
3. Realizar um treinamento para a equipe que irá operar as bibliotecas móveis, abordando procedimentos de montagem, desmontagem, operação diária e medidas de segurança.
4. Estabelecer um protocolo de gerenciamento de uso das bibliotecas móveis, definindo frequência de visitação, agendamento e controle de acesso dos alunos e profissionais da educação.
5. Criar um sistema de monitoramento e avaliação do serviço prestado, com coleta regular de feedback dos usuários e adaptações necessárias no projeto.
6. Desenvolver material publicitário e educativo para divulgação do projeto de biblioteca móvel junto à comunidade escolar, visando ampliar o conhecimento acerca da disponibilidade e utilidade do recurso.
7. Implementar um sistema de gestão de acervo, responsável pelo controle do inventário de livros e materiais disponíveis, bem como pela aquisição e reposição de itens.
8. Preparar e executar um plano de manutenção preventiva e corretiva para as bibliotecas móveis, garantindo sua operação contínua e a segurança dos usuários.
9. Estabelecer parcerias com editoras e instituições culturais para a atualização permanente e enriquecimento do acervo das bibliotecas móveis.
10. Providenciar seguros para as bibliotecas móveis, abrangendo possíveis danos ao equipamento, acidentes e responsabilidade civil.
11. Assegurar transparência no processo de implementação do projeto, por meio de relatórios periódicos de progresso a serem apresentados aos órgãos competentes e à sociedade.
12. Observar o alinhamento do projeto com as diretrizes pedagógicas do município e adequação às normativas ambientais vigentes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente caso, após criteriosa análise das particularidades da contratação da empresa especializada no fornecimento de Biblioteca Móvel, do tipo Giroteca, para atendimento das Unidades de Ensino Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Ensino Fundamental e Médio do Município de Novo Oriente CE, optou-se pela não



adoção do sistema de registro de preços, conforme permite o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

As razões pelas quais o sistema de registro de preços não foi considerado oportuno para esta contratação são as seguintes:

- A especificidade do objeto: As bibliotecas móveis requeridas possuem características particulares que não são comumente ofertadas no mercado, limitando a vantagem do registro de preços para a obtenção de diversas propostas.
- Quantidade definida: O fornecimento das bibliotecas é para atender a uma demanda específica e pontual de seis unidades escolares, não justificando o estabelecimento de um registro para quantidades futuras incertas ou não estimadas.
- Planejamento e natureza do gasto: Não se verifica no momento o planejamento de expansão para outras unidades que justifique preparar um registro de preços visando futuras aquisições.
- Orçamento e economicidade: O estudo preliminar não indicou vantagem econômica em estabelecer o registro de preços quando comparado com licitação específica para este caso concreto, principalmente devido à ausência de expectativa de consumo recorrente ou incremento que viabilizaria negociações mais vantajosas.
- Prazo de entrega e direcionamento estratégico: A urgência no atendimento às necessidades das unidades escolares e a estratégia de implementação imediata da solução tornam a licitação direta mais eficiente.

Alinhando tais razões ao princípio da eficiência e ao interesse público, bem como ao objetivo de assegurar a aquisição vantajosa para a Administração Pública tal como descreve o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do registro de preços é a decisão mais adequada para a situação em tela, garantindo-se a agilidade e a adequação às particularidades da contratação desejada.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, esta seção tem como objetivo explicitar e justificar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o presente processo de contratação da Biblioteca Móvel do tipo Giroteca para as Unidades de Ensino Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Oriente/Ce.

Conforme o artigo 15 da nova Lei de Licitações e Contratos, há permissão para que pessoas jurídicas participem de licitações em consórcio, contudo, tal possibilidade está condicionada a diversas regulações e condições que, se não observadas, podem vulnerar a competitividade e a isonomia do certame. Apesar da possibilidade legal de consórcios participarem de licitações, optou-se pela vedação dessa forma de participação em virtude das seguintes considerações:

- A simplicidade do objeto licitado - Biblioteca Móvel do tipo Giroteca - não exige a capacidade técnica e financeira combinada de várias empresas, justificando a contratação diretamente com uma única empresa especializada.
- A contratação em consórcio poderia implicar maiores dificuldades de gestão e fiscalização do contrato, elevando o risco de falhas e prejuízos à administração



pública.

- O artigo 14 da Lei 14.133/2021 estabelece proibições para a participação em licitações e contratações, dentre elas, a participação de empresas com vínculos que comprometam a isonomia e independência necessárias à lisura do processo licitatório. O risco de conflito de interesses aumenta substancialmente na contratação em consórcio.
- Observa-se também a necessidade de evitar a concentração de mercado, onde a participação em consórcio poderia limitar a participação de pequenos e médios fornecedores. A Lei 14.133, em seu artigo 26, visa à promoção da competitividade e ao desenvolvimento nacional sustentável, o que poderia ser ameaçado com a participação de consórcios.
- O potencial para desequilíbrios e litígios decorrentes da relação entre os consorciados que pode afetar a execução do contrato e, por consequência, a oferta eficiente e efetiva do serviço público.

Levando em conta essas premissas, a vedação de participação de consórcios neste processo de contratação alinha-se aos princípios de eficiência, competitividade e de buscar a maior vantagem para a Administração Pública, afastando possíveis complexidades gerenciais e jurídicas que poderiam ser introduzidas por tal arranjo. Assim, a decisão pela não participação da forma de consórcio é considerada tanto viável quanto razoável para esta contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, e em alinhamento com os seus artigos, a contratação de Biblioteca Móvel - Giroteca para promover a ampliação do acesso à leitura nas Unidades de Ensino Municipais em Novo Oriente/CE considerará o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio essencial (Art. 5º). Neste contexto, embora detalhes específicos sobre os possíveis impactos ambientais não sejam mencionados, é importante enfatizar o compromisso da Administração Pública com a adoção de práticas sustentáveis.

As medidas mitigadoras que serão implementadas na execução do contrato estarão focadas na redução de resíduos, otimização do uso de materiais e eficiência energética dos módulos tecnológicos inclusos na Giroteca. Como a lei estabelece, no Art. 12, VII, a importância de enquadrar as ações de acordo com os planejamentos estratégicos, será dada especial atenção ao alinhamento da solução contratada com as diretrizes de sustentabilidade da política municipal de educação.

Adicionalmente, ao considerar a possibilidade de que soluções contratadas possam causar impactos ao meio ambiente, o Art. 18, XII, instrui a necessidade de descrição desses impactos e de suas medidas mitigadoras, apesar dos impactos específicos não serem abordados. Portanto, o projeto da Giroteca incorporará recursos de baixo consumo de energia e promoverá a reciclagem de bens e rejeitos onde aplicável, reforçando o compromisso com o princípio da economicidade e sustentabilidade, conforme preconizado no Art. 40, V, a da Lei 14.133/2021.

A estratégia adotada contará também com o plano de monitoramento contínuo, visando antecipar e prevenir possíveis problemas ambientais e aplicar as correções necessárias de forma eficiente e eficaz. A fiscalização será ativa quanto às práticas sustentáveis promovidas pela empresa contratada, garantindo que toda a cadeia de fornecimento e de execução do contrato esteja alinhada às melhores práticas



ambientais.

Por fim, assegura-se que a contratação está prevista no planejamento anual e observa a legislação orçamentária, priorizando ações que promovam o bem-estar social e a proteção do meio ambiente (Art. 12, VII), contribuindo para a formação de uma consciência ambiental sólida entre estudantes e a comunidade escolar como um todo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise criteriosa e fundamentada das informações disponíveis, alicerçada nos princípios e normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, posicionamo-nos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada no fornecimento de Bibliotecas Móveis, do tipo Giroteca, para atender às Unidades de Ensino Municipais de Ensino Fundamental e Médio do Município de Novo Oriente, Ceará. Este posicionamento considera os seguintes aspectos:

1. Interesse público e eficiência: Conforme o disposto no art. 5º e incisos do art. 11 da Lei 14.133/2021, a contratação propiciará uma melhoria significativa no acesso à cultura e à educação para os estudantes, atendendo, assim, ao interesse público com eficiência. A iniciativa fomenta a educação e dissemina o conhecimento de forma ampla.
2. Transparência e julgamento objetivo: A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com estrita observância ao princípio da transparência e critérios objetivos de julgamento, em linha com o previsto no art. 5º e incisos II e IV do art. 11 da referida Lei.
3. Planejamento estratégico: A contratação alinha-se ao planejamento estratégico do Município de Novo Oriente e integra-se ao plano anual de contratações, conforme orienta o art. 7º e o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021.
4. Estimativa de valor: A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme diretrizes do art. 23 da Lei, contemplando um levantamento de mercado que assegura a seleção de uma proposta econômica e adequada às possibilidades orçamentárias do Município.
5. Parcelamento da contratação: A decisão pelo não parcelamento da solução está alinhada com a busca pela economia de escala e a gestão eficiente, tal como sugerido pelo art. 40, incisos III e V da Lei 14.133/2021.
6. Desenvolvimento nacional sustentável: Ao optar por uma solução que contempla a ampliação do acesso à leitura, está-se também promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, princípio fundamental estabelecido no art. 5º e incisos I e IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.
7. Segurança jurídica e probidade administrativa: A condução do processo licitatório em estrita conformidade com a legislação vigente, inclusive com respeito aos princípios de segurança jurídica e probidade administrativa, reforça a legalidade e a legitimidade da contratação, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei.

Conclui-se que a contratação da empresa especializada para o fornecimento das Bibliotecas Móveis Giroteca é uma iniciativa que está em consonância com a legislação e os princípios da administração pública, além de atender aos requisitos técnicos e financeiros do órgão requisitante. Ela se apresenta como uma medida que trará resultados educacionais valiosos e um impacto positivo para a comunidade atendida.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente / CE, 20 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dagela V. Araújo Galvão

Dagela Vieira Araújo Galvão

PRESIDENTE

Dagela Vieira Araújo Galvão
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº 005.01.07.2023